



## REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DE PSICANALISTAS DO INSTITUTO VERALÉM

### Capítulo I

#### Do Associação, sua Finalidade e Duração

**Artigo 1º** - A Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) é uma instância do Instituto VerAlém, inscrito no CNPJ sob o nº 26.204.368/0001-65, subordinada às suas instâncias diretivas, a Diretoria e o Conselho do Instituto. A Associação tem por finalidade desenvolver atividades de caráter formativo, clínico, científico, cultural e de pesquisas acadêmicas.

**Artigo 2º** - A Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) tem por finalidades:

- (a) promover modalidades variadas de formação e transmissão em Psicanálise;
- (b) promover cursos de natureza diversa;
- (c) promover eventos científicos e/ou culturais, tais como: jornadas, seminários, debates, conferências, cursos de expansão e outros;
- (d) incentivar projetos e pesquisas em psicanálise;
- (e) propiciar a formação continuada em psicanálise;
- (f) reunir grupos de psicanalistas visando a troca de ideias enriquecedoras para a sua formação teórica, que possam ser revertidas em benefício das práticas clínicas;
- (g) promover e desenvolver trabalhos no campo psicanalítico, em todas as dimensões que supõem a complexidade de sua prática, levando em conta o contexto histórico-social no qual esta prática se insere;
- (h) articular a psicanálise com outros campos do conhecimento, constituindo um espaço de reflexão e troca multidisciplinar e interdisciplinar;
- (i) dispor de pelo menos uma publicação regular periódica, com vistas a tornar pública sua produção e do campo psicanalítico.

**Artigo 3º** - Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) é constituída por tempo indeterminado, por membros e aspirantes a membro, e é estruturada em áreas de atuação específica.

**Parágrafo Único** - As Áreas de atuação específica são articuladas por membros eleitos em Assembleia e constituem o Conselho de Direção da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

### Capítulo II

#### Dos Membros

**Artigo 4º** - São **membros** da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) aqueles que:

- (a) sejam assim reconhecidos pelo Conselho de Direção após terem se submetido e aprovados pelo processo de admissão levado a termo pela Comissão de Admissão;
- (b) sejam assim reconhecidos pelos modos de admissão vigentes à época de sua entrada.

#### Seção I - Do processo de admissão

**Artigo 5º** - O candidato que deseja ser membro da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) precisa preencher um formulário na Secretaria do Instituto VerAlém, pelo qual solicita sua entrada no processo de admissão. Este documento é encaminhado ao Conselho de Direção da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), que, toma ciência do pedido e o encaminha para a Comissão de Admissão. Em seguida, o candidato recebe uma cópia do Estatuto Social do Instituto VerAlém, do Regulamento Interno da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), e da Declaração Ética do Psicanalista VerAlém.

**Artigo 6º** - São duas as etapas sucessivas do processo de admissão:

- (a) Apresentação de *curriculum vitae* e de memorial, que devem apresentar as informações pessoais, tais como, nome, data de nascimento, endereço, telefone, formação escolar universitária, e experiência profissional. Devem conter os dados relativos à formação teórica do candidato e seu percurso clínico: análise pessoal, supervisões, trabalhos atuais e anteriores, atividades clínicas atuais e anteriores, assim como seminários e trabalhos escritos.



(b) Apresentação documentada da carga horárias teóricas, de análise terapêutica, análises piloto supervisionadas, e histórico escolar compatíveis ao curso de Capacitação em Psicanálise oferecido pelo Instituto VerAlém.

(c) Entrevistas realizadas por no mínimo dois membros, do Conselho de Direção, e Conselho de Ética, separadamente. Se necessário, pode ser realizado um número maior de entrevistas. Estas entrevistas têm como objetivo analisar junto com o (a) candidato (a) seus *curriculum* e memorial, dando ênfase à história de sua escolha profissional e aos caminhos por meio dos quais ele foi construindo sua experiência clínica. As entrevistas têm caráter analítico, uma vez que é da responsabilidade da comissão considerar as condições pessoais do (a) candidato (a) para ser reconhecido, no processo de admissão, como membro desse Departamento.

(d) O (A) candidato (a) será aprovado (a), quando nada tiver a objetar o Conselho de Admissão, mediante as análises documentárias, acima descritas.

**Artigo 7º** - São prerrogativas dos **membros** do Associação de Psicanalistas VerAlém (APV):

(a) ser reconhecido pelo Instituto como membro da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) e como integrante, para efeito de participação nas atividades próprias ao Instituto e na composição de seu Colégio Eleitoral, observadas suas regras específicas;

(b) participar das atividades da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);

(c) exercer função de coordenação e/ou de interlocução nos grupos de trabalho da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);

(d) propor e participar de cursos, atividades e grupos de trabalho nas diferentes áreas da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);

(e) participar das Assembleias da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), com direito a voto;

(f) ser eleito em Assembleia para compor o Conselho de Admissão, após três anos na condição de membro e no mínimo dois anos com participação efetiva nas atividades da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);

(h) receber as publicações e comunicações do Departamento;

(i) usufruir dos descontos oferecidos no pagamento das atividades da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Artigo 8º** - É dever do membro comprometer-se com os princípios e atividades da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Parágrafo Único** - A exclusão de qualquer um dos membros poderá ocorrer em caso de falta ética, de acordo com os dispositivos vigentes. O Conselho de Ética determinará nestes casos, e comunicará em Assembléia Ordinária da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Artigo 9º** - É dever do membro pagar a anuidade da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) segundo as normas de pagamento, cobrança e responsabilidade vigentes.

**Parágrafo Único** - A inadimplência por período máximo de um ano poderá resultar no desligamento da condição de membro da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Artigo 10º** - São **aspirantes a membro** da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), aqueles que manifestam seu desejo de pertinência formalmente (por escrito) ao Conselho de Direção da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), desde que:

(a) sejam alunos do Curso de Psicanálise e tenham concluído ao menos o 1º ano ou

(b) sejam ex-alunos do referido curso, até no máximo dois anos após sua conclusão.

**Artigo 11º** - São prerrogativas do **aspirante a membro** da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV):

(a) ser reconhecido pelo Instituto como aspirante a membro da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), para efeito de participação em grupos de estudo e de trabalho;

(b) participar das atividades da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);

(c) participar das Assembleias da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), sem direito a voto;

(d) propor grupo de trabalho com coordenação de membro do Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);

(e) participar dos grupos de trabalho promovidos pelas diferentes áreas da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);

(f) receber as publicações e comunicações da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);

(g) usufruir dos descontos oferecidos no pagamento das atividades departamentais.



**Artigo 12º** - É dever do aspirante a membro comprometer-se com os princípios e atividades da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Parágrafo Único** - A exclusão de qualquer um dos membros poderá ocorrer em caso de falta ética, de acordo com os dispositivos vigentes.

**Artigo 13º** - É dever do aspirante a membro pagar a anuidade da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) segundo as normas de pagamento, cobrança e responsabilidade vigentes, com desconto de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Único** - A inadimplência por período máximo de 1 ano poderá resultar no desligamento da condição de aspirante a membro do Departamento.

## Capítulo III

### Da Organização

#### Seção I - Do Conselho de Direção

**Artigo 14º** - O Conselho de Direção é a diretoria Estatutária do Instituto VerAlém.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Direção poderá constituir uma equipe de apoio, formada por membros da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), aprovados em Assembléia Ordinária.

**Artigo 15º** - O Conselho de Direção deverá desenvolver uma política coletiva, elaborada mediante explicitação, descrição e análise das práticas que dizem respeito à Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Parágrafo Único** - A política elaborada pelo Conselho de Direção deverá ser proposta ao coletivo e deliberada nos fóruns pertinentes aos âmbitos das questões, apresentadas em Assembleias da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Artigo 16º** - Compete ao Conselho de Direção:

- (a) propor políticas, prioridades e metas específicas para as diferentes Áreas;
- (b) zelar pelo funcionamento das Áreas que compõem a Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);
- (c) receber e processar as informações e propostas concernentes às diferentes Áreas;
- (d) acolher demandas, moderar conflitos e fazer valer os acordos coletivos, conforme os princípios éticos.
- (e) zelar pela confidencialidade dos assuntos institucionais nos casos em que ela se faça necessária;
- (f) convocar e coordenar Assembleias, Jornadas e Reuniões do Departamento para deliberar ou debater questões específicas surgidas durante a gestão;
- (g) encaminhar à Comissão de Admissão os pedidos de pertencimento à Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), e referendar e proclamar o resultado do processo de admissão;
- (h) representar a Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), perante outras associações de psicanalistas e perante instâncias públicas ou privadas vinculadas à sua atividade, assim como designar membros para exercer representação específica;
- (i) propor políticas financeiras para a Associação de Psicanalistas VerAlém (APV);
- (j) coordenar o Calendário Anual de atividades da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

#### Seção I - Do Conselho de Admissão

**Artigo 17º** - Ao Conselho de Admissão compete avaliar os pedidos de pertencimento de novos membros à Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Parágrafo Único:** O Conselho de Admissão será subordinado ao Conselho de Ética, que por sua vez, subordinado à Diretoria Estatutária do Instituto VerAlém

**Artigo 18º** - Os integrantes da Comissão de Admissão, em número mínimo de 03 e máximo de 05, devem ser votados em Assembleia Geral da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) para uma gestão de dois anos, podendo estender-se para a gestão consecutiva.

**Parágrafo Primeiro**- Os integrantes da Comissão de Admissão devem exercer atividades na Associação de Psicanalistas VerAlém (APV) há, pelo menos, um ano.

**Parágrafo Segundo** - Os integrantes da Comissão de Admissão serão eleitos em Assembleia, em votação secreta, por maioria simples dos votos válidos entre os presentes.



**Artigo 19º** - Os membros da Comissão de Admissão, desde que inscritos, poderão participar, de forma gratuita, dos eventos realizados pela Associação de Psicanalistas VerAlém (APV).

**Artigo 20º** - Os membros da Comissão de Admissão recebem descontos pagamento da anuidade de 50% (cinquenta por cento).

## Capítulo IV

### Da Assembleia Geral da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV)

**Artigo 21º** - A Assembleia Geral é a instância deliberadora soberana da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV). A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária.

**Artigo 22º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, mediante convocação da Diretoria Estatutária do Instituto VerAlém, que a preside e coordena. A convocatória se dará 30 dias antes da data estipulada para a sua realização.

**Artigo 23º** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- (a) eleger os articuladores das áreas que compõem os membros da Comissão de Admissão;
- (b) discutir e colocar em votação propostas e diretrizes políticas para a gestão da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), assim como as mudanças que se fizerem necessárias no Regulamento Interno;
- (c) destituir a instância gestora da Associação de Psicanalistas VerAlém (APV), em caso de comprovada falta grave.

**Parágrafo Único** – As propostas de mudança do REGULAMENTO deverão ser divulgadas com 30 dias de antecedência e requererão uma maioria de dois terços dos presentes, na Assembleia, para a sua aprovação.

**Artigo 24º** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre questões específicas surgidas no decorrer de uma gestão, mediante convocação do Conselho de Direção ou petição de membros. A convocatória se dará 30 dias antes da data estipulada para a sua realização.

**Artigo 25º** - Cabe à Assembleia Geral, reunida em sessão ordinária ou extraordinária, deliberar sobre resoluções *ad referendum* tomadas pelo Conselho de Direção.

## Capítulo IV

### Das Disposições Gerais

**Artigo 26º** - O presente REGULAMENTO INTERNO foi aprovado pela Diretoria Estatutária do Instituto VerAlém, em 05 de maior de 2017, em respeito ao Estatuto Social do Instituto.

**Artigo 27º** - Os casos omissos neste REGULAMENTO, bem como eventuais conflitos dele resultantes deverão ser solucionados pelo Conselho de Direção e, se necessário, levados à Assembleia Geral do Departamento.